



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1988

Fixa a Verba de Representação do Vice Prefeito Municipal de Palmital.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica fixado a partir da próxima legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 1989, a Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal de Palmital, que corresponderá à 50% (cinquenta por cento) da fixada para o Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias que constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1989

TOSHIO TAURA
Presidente

MIGUEL BUENO VIDAL
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital em 16 de novembro de 1988.-

Sydney Abrançes Ramos
Diretor da Secretaria